



# Prefeitura Municipal de Faxinal

ESTADO DO PARANÁ

OF. N.º \_\_\_\_\_

## LEI Nº 23/63

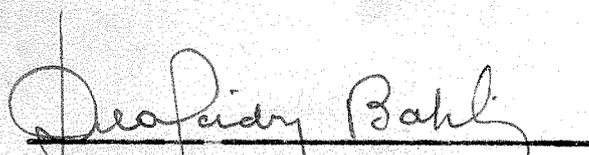
A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI;

Artigo 1º:- Fica o Snr. Chefe do Executivo Municipal de Faxinal autorizado a expedir TÍTULO DE CONCESSÃO em nome de João Samsenevski ou a quem este indicar, de uma área de 10.836 m<sup>2</sup> ( Dez mil, oitocentas e trinta e seis ) metros quadrados, constituída por partes das Ruas Quintino Bocaiuva, 7 de Setembro e 15 de Novembro, recebendo/ em troca uma área de 6.240 m<sup>2</sup> (seis mil duzentos e quarenta ) metros quadrados, constituída por partes das Chacaras nº 19 e 20 da Planta desta Cidade, concluindo assim, uma área maior para construção de um Estádio Municipal.

§ único:- As despesas decorrentes, referente a escritura definitiva da área constante no artigo 1º da presente lei, incorrerão por conta exclusiva da Municipalidade.

Artigo 2º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 1º de Julho de 1963

  
Dealcides Bahls  
Prefeito Municipal